



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1. Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para aquisição de liquidificador industrial 220v para a escola **EMEIEF Prof.^a Angela Maria Pellini Garcia “Gi”**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	841.006.006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4LT, COPO E CORPO EM AÇO INOX	UN	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

1.2. Classificação do objeto:

Eletrodomésticos.

1.3. Critério de julgamento:

Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

O projeto básico é dispensado por se tratar de contratação comum. A análise de risco da não aquisição de um liquidificador de alta qualidade envolve segurança física do usuário, a durabilidade do produto e o desempenho frente às necessidades de uso, pois modelos de baixa qualidade ou mal projetados podem representar perigos, como cortes, contaminação por materiais tóxicos e riscos elétricos.

1.5 Valor total:

O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de, aproximadamente, **R\$ 1.000,00 (mil reais)** considerando os valores obtidos na pesquisa de preço no mercado regional com empresas desse segmento, em sítios eletrônicos e contratações anteriores.

1.6. Registro de Preços:

() SIM / (X) NÃO

2. Justificativa:

Os equipamentos serão utilizados no preparo diário da alimentação escolar, incluindo sucos, vitaminas, mingaus, sopas, molhos e demais preparações que compõem o cardápio da merenda escolar. O volume de refeições produzidas exige equipamentos com maior capacidade e potência, adequados ao uso contínuo. Os liquidificadores industriais possuem maior resistência, capacidade e durabilidade em comparação aos modelos domésticos, proporcionando maior agilidade no preparo dos alimentos, redução do tempo de produção e melhor organização do trabalho nas cozinhas. O liquidificador destinado à Secretaria Municipal de Educação poderá ser utilizado em ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

complementares, apoio a eventos, capacitações, programas alimentares e suporte às unidades escolares, quando necessário.

3. Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

FICHA	PROGRAMÁTICA	FONTE
337	MERENDA ESCOLAR	RECURSO PRÓPRIO

3.1. Origem do recurso:

Recurso próprio.

3. Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, deve ter o CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5. Condições de execução do objeto:

5.1. Prazo e forma de entrega/execução:

Entrega em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. A entrega dos produtos será única e total, por conta da contratada. Caso o produto não atenda às especificações descritas neste termo, o mesmo será recusado no ato da entrega e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova entrega.

5.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal de Quatá, localizado no endereço: Rua Carlos Bleinroth, S/N, Quatá/SP, CEP: 19780-025, ao lado do Portal do Cristo. Horário de recebimento das 07 h às 10 h e das 13 h às 16 h. Responsável pelo recebimento: José Airton Vieira de Jesus (Almoxarife) contato: (18) 99146-9438.

5.3. Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.4. Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto.

5.5. Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa deverá entregar o produto em perfeitas condições de uso, a avaliação do mesmo será realizada *in loco*, pelo fiscal designado pela secretaria solicitante, considerando os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Obrigações da contratada:

A contratada deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como estar em situação regular perante os órgãos fiscais federais, estaduais e municipais, além de possuir conta jurídica e emitir nota fiscal eletrônica. A nota fiscal de venda deve acompanhar o produto e a contratada se compromete a substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo de garantia, em até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

(cinco) dias úteis, o produto que apresentar defeito de fabricação. Emitir nota fiscal eletrônica de venda, correspondente à empresa que apresentou a proposta na fase de orçamento.

7. Gestão e Fiscalização:

Gestão: Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Karina Casanova Lima - Nutricionista

8. Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao **CNPJ** da **CONTRATADA**.

E-mail: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 27 de fevereiro de 2026.

Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Karina Casanova Lima
Nutricionista

Cristiano Maioli
Escriturário / Elaborador TR